



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

D E C R E T O N° 2.548/2020

**REVOGA AS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELO
DECRETO N° 2.545/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogadas as restrições impostas ao comércio de bens e serviços, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 2.545/2020, de 12 de agosto de 2020.

Art. 2º - Fica determinado o retorno do expediente normal das repartições públicas municipais, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Art. 3º - Ficam revogados os artigos 3º e 4º do Decreto nº 2.545/2020, de 12 de agosto de 2020.

Art. 4º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições relacionadas ao estado de calamidade em razão da COVID-19, porventura não revogadas expressamente.

Art. 5º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 28 de agosto de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração